



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Projeto de Resolução nº 001/2022

Cria a Procuradoria da Mulher na
Câmara Municipal de Salinópolis e
dá outras providências.

Art. 1º - Fica criada no legislativo municipal a Procuradoria da Mulher, e será um órgão Independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico e custeio, de toda a estrutura física e financeira da Câmara de Vereadores conforme o orçamento direcionado pela LOA.

Art. 2º - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora Mulher (vereadora) e uma (01) Procuradora Adjunta, designadas pelo Presidente da Câmara, (01) Psicóloga (01) Assistente Social (1) Advogada, todo início de mandato.

Parágrafo único. A Procuradora Adjunta terá a designação da oficial, e substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3º - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher; bem como direcionar essas mulheres as redes de serviços, referente as demandas em questão.

II – Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade; incentivo e fortalecimento de mulheres em situação de vulnerabilidade social, financeira e emocional.

III – Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante. Sendo responsabilidade do presidente da legislatura seguinte nomear a nova procuradora.

Art. 7º - Os mandatos das Procuradoras acompanharão a periodicidade do mandato eletivo, exceto se a mesma solicitar sua saída do cargo, ficando a critério da presidência da casa uma nova indicação.

Art. 8º - Não há impedimento se a procuradora (vereadora) for reeleita, e esta por indicação da presidência continuar assumindo o cargo.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Palácio Manoel Pedro de Castro, 24 de março de 2022

JUSTIFICATIVA

A conquista das mulheres em espaços de diversidade, tem se tornado cada vez mais comum, porém ainda distante da igualdade de gênero nos diversos segmentos da sociedade. E no cenário político não é diferente, o predomínio em cargos políticos ainda é masculino, pois somos em média 16% nas Câmaras Municipais e 84% dos eleitos são homens (esses percentuais são específicos de Câmaras municipais no Brasil, conforme artigo do TSE, fora os outros cargos eletivos), o que destoia e muito da representatividade que temos no cenário brasileiro, já que somos mais de 53% da população. Em nosso município vivemos uma realidade de representatividade, infelizmente distante do cenário ideal. A procuradoria da Mulher tem a perspectiva de garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política, bem como trabalhar ações em conjunto, para a partir do legislativo municipal buscar condições de políticas públicas, que leve a construção de um município com

equidade, logo, combater a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade. É preciso destacar a importância da representatividade feminina na política nacional, pois só seremos um país democrático de fato, com a construção de uma sociedade livre de preconceitos e discriminação. Neste sentido é necessário investirmos no fortalecimento dos papéis do Legislativo, de debater, legislar e fiscalizar para todos e todas e não somente para uma parcela da população.

Palácio Manoel Pedro de Castro 24 de março de 2022.

Vereadoras:


Luna Gabriela Figueiredo de Santa Brígida
Vereadora - PL
Partido - PL


Roberta Grazieli Pinheiro Gaia-PL


Roberta Grazieli Pinheiro Gaia
Vereadora

Vera Lúcia de Souza Henriques-DEM